



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Superintendência Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual **contratação de prestador de serviço especializado em vigilância e segurança em eventos**, visando atender às necessidades do Município de Silvana, especificamente para a realização do evento anual das Cavalhadas de Silvana-Go.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de prestador de serviço especializado em vigilância para o evento anual das **Cavalhadas de Silvana – GO** é imprescindível, uma vez que se trata de uma festividade de grande porte, tradicional e de relevante valor cultural, histórico e turístico, que atrai significativo número de munícipes e visitantes de diversas localidades.

O elevado fluxo de pessoas demanda a adoção de medidas preventivas e organizacionais voltadas à **segurança do público, dos participantes, dos servidores envolvidos e do patrimônio público e privado**, evitando possíveis situações de tumulto, furtos, danos materiais ou qualquer ocorrência que comprometa o bom andamento do evento.

Além disso, a presença de equipe de vigilância qualificada possibilita o **apoio às forças de segurança pública**, proporcionando maior eficiência no controle das entradas e saídas, na proteção das áreas reservadas e na garantia de um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades.

2.2. A quantidade relacionada visa a qualidade das Cavalhadas de Silvana.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Especialização da Empresa:** A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Avenida Dona Luíza, nº 08, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: cultura@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Superintendência Municipal de Cultura

3.2. Conformidade com Especificações: A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços: A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações: A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PARA O EVENTO DAS CAVALHADAS DE SILVÂNIA	Diária	14

REGIME DE EXECUÇÃO: O serviço será prestado nos dias **20 e 21 de setembro**, conforme estabelecido em conjunto com o Secretário competente, destinado à realização do **evento anual das Cavalhadas de Silvana – GO**.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Superintendência Municipal de Cultura

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

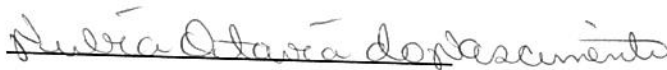
7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 17 de setembro de 2025.

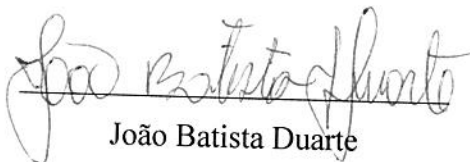
ETP aprovador por:



Núbia Otávia do Nascimento

Assessor Executivo Nível II

ETP aprovador por:



João Batista Duarte

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

João Batista Duarte
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Juventude
Decreto: 010/2025